



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 178, de 28 de novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Ordinária - Processo nº 200.2007.017.263-6, que reconheceu a validade de títulos acadêmicos para fins de promoção/progressão funcional;

CONSIDERANDO que vários dos autores da referida demanda judicial já obtiveram promoções/progressões com base em títulos acadêmicos de idêntica natureza ou grau, ainda que em área diversa;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º, do art. 4º da Resolução Administrativa RA TC nº 09/04, bem como o que dispõem os arts. 23 e 27, parágrafo único, todos da Lei nº 8.290/2007 (PCCR / TCE-PB), normas que vedam o aproveitamento de títulos acadêmicos de idêntica natureza ou grau para fins de movimentação funcional;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador observar as normas legais aplicáveis ao caso;

RESOLVE reconhecer os títulos acadêmicos para fins de promoção/progressão funcional, dos servidores abaixo relacionados, cujo rol foi elaborado em consonância com os considerandos acima referidos:

Nome	Matrícula	Situação Atual	Situação após reconhecimento do título Classe/Nível
1. Francisco Vieira Figueiredo	370.217-1	E-XIV	E-XVI
2. Joselis Rosane Lucena de Almeida	370.465-3	E-VII	E-VIII
3. Mirtzi Lima Ribeiro	370.143-3	E-XIII	E-XVI
4. Ronaldo do Amaral Modesto	370.367-3	E-VIII	E-IX

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente

Publicado D.O.E.

Em 02/12/11



Estado do Rio de Janeiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO